

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Processo: 2019.01031.000561-40

Objeto: Serviços para fornecimento e aplicação de vacina contra gripe INFLUENZA

Base Legal: Artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIAS

CNPJ: 03786187/0001-99

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra gripe INFLUENZA, incluindo fornecimento e gesto vacinal – aplicação de vacinas, em regime de empreitada por preço unitário, para todos os empregados da AGEHAB, por ocasião da Campanha de Vacinação contra Gripe - 2019, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (ID: 307941).

Ressalta-se que a Proposta (ID: 300771) formulada pelo **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIAS**, referente à contratação em epígrafe, reputa-se válida, **primeiro**, porque, embora se constate a ausência de assinatura do seu emitente, esta foi requerida e enviada através de e-mail, conforme mensagem eletrônica em anexo (ID: 308050) e, **segundo**, porque, evidencia-se ser a de menor valor.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de um só vez”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB, conforme consta da Declaração de Recursos nº 0304/2019– GEFIN (ID: 304606).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ressalte-se que nessa modalidade de dispensa de licitação, o **critério do menor preço deve presidir a escolha do contratado** como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

Em análise aos presentes autos, observamos que a escolha da proposta de menor valor, teve como base os preços pesquisados pela área demandante, onde foram anexadas 03(três) cotações das empresas: **1) SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás, CNPJ nº 03786187/0001-99**, no valor unitário da dose (monodose) de R\$ 35,00 (ID: 300771), **2) Vacina Express Imunizações Ltda, CNPJ nº 26.438.558/0001-47**, no valor unitário da dose (monodose) de R\$ 50,00 (ID: 307476) e), **3) Unimed - Goiânia, CNPJ nº 02.476.067/0001-22**, no valor unitário da dose (monodose) de R\$ 60,00 (ID: 307478 e 307479), todas especializadas e autorizadas a realizar o fornecimento de vacina contra gripe INFLUENZA, incluindo o gesto vacinal-aplicação de vacinas em todos os empregados da AGEHAB.

Como acima se observa, a escolha recaiu sobre o **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS**, por ser a que ofertou o menor valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por cada dose de vacina, perfazendo um total para a quantidade de 190 (cento e noventa doses) o valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado o valor referente à prestação dos referidos serviços, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 0255/2019 - GGP (ID: 304397) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 0304/2019– GEFIN (ID: 304606), e ainda constante da Proposta do **SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás** (ID: 300771), estão condizentes com a **especificação e precificação** estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 59299/2019-SSL (ID: 307586), não ultrapassando, portanto, o limite previsto no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Ressalte-se, ainda que a GOIASFOMENTO, realizou recentemente contratação idêntica, e o valor unitário da dose (monodose) foi de R\$ 90,00 (noventa) reais (ID:307482), portanto, bem acima do que foi apresentado pelo **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS** para a presente contratação.

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da CPL